



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEXTA-FEIRA  
19 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO V | N.º 474

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

## EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 140/2021.

“ **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CONFEÇÃO, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DE NOTÍCIAS E DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, ASSIM COMO, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, VÍDEOS, FOTOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:

**CONSIDERANDO** o “Art. 24 É dispensável a licitação:

Art. 24 da Lei 8.666/93:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, ou seja R\$ 33.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

**Alterado pelo Lei 14065/2020.**

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de **R\$ 50.000,00, Compras para serviços comuns** e R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras, até quando durar o estado de calamidade

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno Municipal, que com base no que dispõe o Art. 24, Lei Federal 8.666/93;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica dispensável o procedimento licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

**ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO PARA CONFEÇÃO, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DE NOTÍCIAS E DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, ASSIM COMO, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, VÍDEOS, FOTOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

Empresa a ser contratada: **CANAA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MARKETING LTDA**

CNPJ Nº 09.188.775/0001-07.

Valor Global R\$: 21.000,00

**Art. 2º-** Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 12º dia do mês de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2021

“**REMOVE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a servidora pública **ADRIANA DE MENEZES LIMA MIRANDA**, (matrícula nº 2242820) ser ocupante do cargo público efetivo de Assistente Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um (a) servidor (a) Assistente Administrativo para exercer suas funções junto a **Escola Municipal Professor Renato Rodrigues Alves**;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público;



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, conforme Lei Municipal 989/2006, Cap. IV, art. 29, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988

## DECRETA

**Art.1º** - REMOVER a servidora efetiva **ADRIANA DE MENEZES LIMA MIRANDA**, matrícula 2242820, cargo Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL PROFº RENATO RODRIGUES ALVES, a partir do dia **22 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 143/202

**“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

## DECRETA

**Art.1º** Fica nomeada **ELIENE RODRIGUES DA SILVA**, para em comissão, exercer a função de CHEFE DE TELE CENTRO, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo XVI da Lei Municipal nº 1276/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 19º dia do mês de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 144 /2021

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1096/2008, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o CMDRS que tem por objetivo principal fomentar as políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam NOMEADOS para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE DIANÓPOLIS-TO, os seguintes novos membros Titulares do CMDRS:



| INSTITUIÇÃO                                      | REPRESENTANTE TITULAR          |
|--|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Dianópolis               | Héllisson Gleiser Rosa Freitas |
| Câmara Municipal de Vereadores                   | Valdecy Júnior C. Dias         |
| Agência local do Banco do Brasil                 | Saulo Batista Aguiar           |
| Agência local do Sicredi                         | Bianca Minghini                |
| Agência local do Basa                            | Hosterno Pereira da S. Júnior  |
| Naturatins local                                 | Leonardo Almeida               |
| Ruraltins – Local                                | José Roberto Magalhães         |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dianópolis | Luciano F. Pereira             |
| CIPAMA – Local                                   | Roberto Neles de Sousa         |
| Banco  |                                |

**Art. 2º** A mesa diretora fica composta pelos seguintes membros:

**Presidente** – Héllisson Gleiser Rosa Freitas (Representante da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO)

**Vice Presidente** – Hosterno Pereira da S. Júnior (Representante do Agência local do Basa)

**Secretário** – Daniel Marco Santos Palmeira (Suplente representante da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA E CAPS) DESTA MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

| ATA                 | Fornecedor registrado:   | CNPJ               | Valor total registrado por fornecedor |
|---------------------|--|--------------------|---------------------------------------|
| ATA 001/2021        | PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI | 05.159.591/0001-68 | R\$105.934,54                         |
| TOTAL R\$105,934,54 |  |                    |                                       |

Validade da Ata: 24/03/2021.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

**ISRAEL LEITE FURTADO**

Gestor do FMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### NOTA INFORMATIVA 01/2021 GAB/SEC

Dianópolis, 17 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o fluxograma do plano de imunização para COVID-19 para os profissionais de Saúde da rede pública e privada do Município de Dianópolis.

Introdução



Considerando o estado de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando as orientações da Gerência Nacional e Estadual de Imunização que têm como competência coordenar de acordo com as normas técnicas vigentes e seguindo suas diretrizes, disponibilizando imunobiológicos e insumos conforme definição do Calendário Nacional de Vacinação.

Considerando a disponibilidade limitada de doses faz-se necessária a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e comorbidades deverão ser priorizados, ou seja, profissionais que atuam diretamente na assistência ao caso suspeito/confirmado. Além, disso, no contexto pandêmico, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde.

#### 1- INFORMAMOS

Ordem de Vacinação contra COVID-19 dos Trabalhadores de Saúde do Município de Dianópolis:

1- Equipe de Vacinação diretamente no plano de imunização de COVID;

2- Trabalhadores das instituições de longa permanência de idosos;

3- Trabalhadores dos serviços envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 considerando o maior grau de exposição do vírus;

4- Trabalhadores dos serviços de saúde envolvidos indiretamente na assistência a pacientes em geral considerando o critério de maior para menor contato;

5- Trabalhadores dos serviços de saúde em funções administrativas;

5.1- Trabalhadores de Saúde que pertencem ao mesmo cargo, no caso de quantidade de doses insuficientes, serão considerados os critérios de comorbidades previstas dentro do plano de vacinação e maior idade;

Cabe esclarecer que, segundo informações do PNI, TODOS os trabalhadores da Saúde serão contemplados com

a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Ressaltamos que a organização e operacionalização da campanha no município são realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas especificidades e particularidades.

Coloco-me a disposição para qualquer dúvida.

Respeitosamente,

#### **ISRAEL LEITE FURTADO**

Secretário Municipal De Saúde E Saneamento  
Mat. 223068

#### **RAIANE SANTANA CARDOSO**

Coordenadora De Vigilância Em Saúde  
Decreto: 051/2021